



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ROUPEIROS E ESTANTES PORTA-PALLETS EM AÇO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de maio de 2011

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 05 de maio de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP - DIR nº 69, de 01 de setembro de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de **roupeiros e estantes porta-pallets em aço**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto** deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na internet, através do *site* www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 3.1 Não será exigida vistoria do local onde os serviços serão prestados, mas em havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 015/2011, pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita, para que sua realização se dê até o dia anterior ao certame. Após este prazo, ficará a solicitação da vistoria condicionada às disponibilidades da Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo.
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote [nº do Lote]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 015/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote [nº do Lote]

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 015/2011

Coren/SP

- 5.1.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
 - 6.1.4 Valores unitários e totais dos lotes, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
 - 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, montagem e instalação, prestação de garantia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
 - 6.1.5 Prazo de entrega: 20 dias;
 - 6.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
 - 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.2.

7.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

7.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.

7.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Credenciamento

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

8.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

8.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2 Fase de Classificação

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.
- 8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.
- 8.3 **Fase de Lances**
 - 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**.
 - 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
 - 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 8.3.5 A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre lances.
 - 8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.
 - 8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
 - 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Exequibilidade de Preços**
- 8.5.1 Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 8.6 Negociação**
- 8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

- 8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no *site* do Coren/SP os resultados do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 9.3 **Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:
- 9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- 9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à Vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme **Anexo X – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 A Contratada deverá entregar o mobiliário requisitado em até 20 (vinte) dias corridos contados da data da assinatura do termo contratual.
- 11.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 11.3 A entrega do mobiliário solicitado deverá ocorrer na sede do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista/SP e/ou CAPE, Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque/SP, conforme necessidade operacional da Contratante; correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, instalação, seguros, garantia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.4 Todos os pedidos de mobiliário deverão ser entregues, obrigatoriamente, em dias úteis, das 8:00 as 16:00 horas.
- 11.5 O mobiliário solicitado será recebido provisoriamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.6 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do mobiliário com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.7.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.7.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.6 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado;
 - 11.7.4 A entrega do equipamento substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.5, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 11.7.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.6;
 - 11.7.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.8 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.9 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos equipamentos efetivamente entregues.
- 11.10 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

12 DA GARANTIA

- 12.1 Será exigida prestação de garantia total pelo fabricante de, **no mínimo**, 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 12.2 Todos os produtos fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de entrega e de eventuais substituições
- 12.3 Eventuais atendimentos técnicos para reparos, trocas de peças ou partes dos produtos fornecidos deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema que se dará por qualquer meio de comunicação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 13.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na internet no *site* www.corensp.org.br, e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou cartas registradas.
- 13.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4 em diante.
- 13.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 13.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 13.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 13.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 13.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01331-000. Após o prazo de 20 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 13.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 13.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 13.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 13.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 13.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00.
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima informados.
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 13.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 13.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 13.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 13.13 Integram o presente Edital:
- 13.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 13.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
 - 13.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 13.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 13.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 13.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 13.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 13.13.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.13.10 Anexo X - Minuta de Contrato.
- 13.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 25 de abril de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendente Administrativo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Aquisição eventual de roupeiros e estantes porta-pallets em aço, através do Sistema de Registro de Preços.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE	➤ Vide Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Otimização do espaço atualmente não utilizado no almoxarifado e nos vestiários
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total do Lote.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
ELEMENTO DE DESPESA	➤ 4.1.20.19
LOCAL DE ENTREGA	➤ Sede do Coren/SP – Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista/SP; e/ou ➤ CAPE – Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque/SP.
PRESTAÇÃO DA GARANTIA.	➤ Será exigida prestação de garantia total pelo fabricante de, no mínimo , 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
DATA DE ENTREGA	➤ Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
PAGAMENTO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual de roupeiros e estantes porta-pallets em aço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações contidas neste anexo. Todos os itens poderão ser adquiridos em quantidades menores que a especificada no Edital, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1. LOTE 01 – ROUPEIROS

Item	Descrição sumária do mobiliário	Unidade	Quant. p/ Registro	Valor unitário
1	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 65 x 35 x 193cm (L x P x A), com 8 portas pequenas de giro (4 na altura e 2 na largura), venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado.	Peça	10	R\$ 517,28
2	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 125 x 35 x 193cm (L x P x A), com 16 portas pequenas de giro (4 na altura e 4 na largura), venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado.	Peça	10	R\$ 804,77
3	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 65 x 35 x 193cm (L x P x A), com 4 portas grandes de giro (2 na altura e 2 na largura), venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado.	Peça	10	R\$ 472,81
4	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 95 x 35 x 193cm (L x P x A), com 6 portas grandes de giro (2 na altura e 3 na largura), venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado.	Peça	10	R\$ 608,46
5	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 125 x 35 x 193cm (L x P x A), com 8 portas grandes de giro (2 na altura e 4 na largura), venezianas em cada porta para ventilação e pitão para cadeado.	Peça	10	R\$ 771,18
6	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 90 x 45 x 180cm (L x P x A), com 12 portas pequenas de giro (4 na altura e 3 na largura), venezianas em cada porta para ventilação, cada compartimento medindo internamente 30cm x 40cm (L x A) e com fechaduras individuais.	Peça	10	R\$ 865,95
7	Roupeiro em aço para vestiário/guarda volumes, medindo 30 x 45 x 180cm (L x P x A), com 4 portas pequenas de giro (4 na altura e 1 na largura), venezianas em cada porta para ventilação, cada compartimento medindo internamente 30cm x 40cm (L x A) e com fechaduras individuais.	Peça	10	R\$ 404,66



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Obs.: Não existe previsão de aquisição imediata para o Lote 1.

1.8 Descrição do Lote 01

1.8.1 Itens 1.1 a 1.5 - Roupeiros com pitões para cadeados: armários tipo roupeiro para vestiário/guarda-volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó microtexturizada na cor cinza e tratamento antiferrugem. Portas embutidas no batente com sistema anti-arrombamento, sem puxadores, com pitão para colocação de cadeados individuais, venezianas em cada porta para ventilação e espaço frontal para identificação. Gancho interno para pendurar objetos e roupas. Pés removíveis e sapatas com nivelador de altura.

1.8.2 Itens 1.6 e 1.7 - Roupeiros com fechaduras: Armários tipo roupeiro para vestiário/guarda-volumes, confeccionados em chapa de aço galvanizado 24 ou 22, com pintura eletrostática epóxi-pó microtexturizada na cor cinza e tratamento antiferrugem. Portas embutidas no batente com sistema anti-arrombamento, sem puxadores, com fechaduras com segredo/chaves individuais, venezianas em cada porta para ventilação e espaço frontal para identificação. Pés removíveis e sapatas com nivelador de altura.

2. LOTE 2 – ESTANTES PORTA-PALLETS

Item	Descrição sumária do mobiliário	Unidade	Quant. p/ registro	Aquisição imediate	Valor unitário
1	Estante porta-pallets em aço medindo 1200 x 1000 x 2000cm (L x P x A), com 3 planos de carga (prateleiras) em madeira, com capacidade para suportar 500kg distribuídos por plano.	Peça	10	4	R\$ 931,75
2	Estante porta-pallets em aço medindo 2300 x 1000 x 2000cm (L x P x A), com 3 planos de carga (prateleiras) em madeira, com capacidade para suportar 1000kg distribuídos por plano.	Peça	20	13	R\$ 1.461,73

2.3 Descrição do Lote 02

2.3.1 Itens 2.1 e 2.2 - Estantes porta-pallets: estantes com estrutura em aço, com pintura eletrostática, e prateleiras em madeira ou aço, para armazenamento de cargas. Estrutura desmontável com encaixes para montagem de sequência de módulos. Medidas conforme tabela de descrição sumária.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 015/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 015/2011.

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2011.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 015/2011

Objeto: Aquisição eventual de roupeiros e estantes porta-pallets em aço, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE [nº do Lote]

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor unitário*	Valor total
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)					

*Os valores unitários ofertados devem se limitar aos Preços Unitários Referenciais Máximos, conforme **Anexo II – Objeto**.

- Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, montagem e instalação, prestação de garantia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Os preços ofertados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o final do registro (12 meses a partir da assinatura da Ata).
- Prazo máximo de entrega: 20 (vinte) dias corridos.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 015/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a Nota Fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 015/2011.

São Paulo, ___de _____ de 2011.

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

PP – 015/2011

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____, CEP _____ tel _____ vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote _____ :

LOTE [nº do Lote]

Item	Descrição/Especificação técnica	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ _____, ____ (Valor por extenso)					

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do item, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2011**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

A detentora deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de ____ de 2011

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

DETENTORA

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor da Ata de Registro de Preços



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X - Minuta de Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00X/2011

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 OBJETO

A Contratada obriga-se ao fornecimento de roupeiros e/ou estantes porta-pallets em aço, conforme especificações constantes do edital, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, e a Proposta apresentada pela Contratada.

2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, em seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada, e perfaz a(s) seguinte(s) quantia(s):

LOTE [nº do Lote]

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL DO CONTRATO = R\$ _____,____ (Valor por extenso)					

3 ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do presente Contrato;

3.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação

3.3 A entrega do mobiliário solicitado deverá ocorrer _____ (na sede do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista/SP e/ou CAPE, Rua Dona Veridiana, 298, Vila Buarque/SP, conforme necessidade operacional da Contratante); correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, montagem, instalação, seguros, garantia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.4 Todos os pedidos de mobiliário deverão ser entregues, obrigatoriamente, em dias úteis, das 8:00 e 16:00 horas.
- 3.5 O mobiliário solicitado será recebido provisoriamente.
- 3.6 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.7 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 3.7.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.7.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 3.7.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.6 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
 - 3.7.4 A entrega do equipamento substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.5, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente contrato;
 - 3.7.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.6;
 - 3.7.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

4 DA GARANTIA

- 4.1 Será exigida prestação de garantia total pelo fabricante de, **no mínimo**, 12 (doze) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 4.2 Todos os produtos fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de contratação e de eventuais substituições.
- 4.3 Eventuais atendimentos técnicos para reparos, trocas de peças ou partes dos produtos fornecidos deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema que se dará por qualquer meio de comunicação.

5 REAJUSTE

- 5.1 O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
- 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do Contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 6.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 6.2.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 6.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7 VIGÊNCIA

- 7.1 O presente contrato tem vigência a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento;
- 7.1.1 A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto no edital de licitação e no item 4 deste instrumento.

8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DESPESA

9.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 4.1.20.19

10 RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;

11.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 DO FORO

12.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
Gestor do Contrato